ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.579 DE 26 DE maio DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre celebração de convênio para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO** para pavimentação asfáltica de 2,8 Km, no trajeto que liga, do acesso junto a BR-070 a sede campestre do Clube Balneário Peixinho.

Art. 2º - Para a viabilização das obras a que menciona o artigo anterior, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Mato Grosso, liberará a quantia de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, complementando os recursos necessários a execução da obra, participará com a contrapartida no valor de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.03.15.451.0011-1027 – Obras de Pavimentação Asfáltica. 449051 – Obras e Instalações.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Para atender a despesa do Convênio, fica autorizado a Suplementação com recursos do mesmo e sua contrapartida até o valor de R$ 937.500,00.

Art. 5º - Demais direitos e obrigações dos convenentes, deverão ser especificados no instrumento próprio de Convênio.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no Mural da Câmara Municipal, em 26-05-04